



Prefeitura Municipal de Poços de Caldas

SECRETARIA MUNICIPAL DO GOVERNO

LEI Nº 9.311 /

"ACRESCENTA DISPOSITIVO À LEI Nº 7.021, DE 8 DE OUTUBRO DE 1999, QUE 'DISPÕE SOBRE PARCERIAS PARA A IMPLANTAÇÃO, CONSERVAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE ÁREAS VERDES, PRAÇAS PÚBLICAS, JARDINS, LOGRADOUROS PÚBLICOS E CANTEIROS CENTRAIS DE AVENIDAS NO MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS'."

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, Sérgio Antônio Carvalho de Azevedo, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O art. 2º da Lei nº 7.021, de 08 de outubro de 1999, que "Dispõe sobre parcerias para a implantação, conservação e recuperação de áreas verdes, praças públicas, jardins, logradouros públicos e canteiros centrais de avenidas no Município de Poços de Caldas", passa a vigorar com o seguinte acréscimo:

(...)

Art. 2º. ...

Parágrafo único. Poderá a Administração Municipal disponibilizar seus servidores para a realização dos serviços e, como contrapartida, receber em doação todo o material necessário para a concretização da referida parceria, incluindo as espécies vegetais, insumos, materiais, equipamentos e ferramentas. (AC)

(...)

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS, 8 DE ABRIL DE 2019.


SÉRGIO ANTÔNIO CARVALHO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicada no "Diário Oficial do Município", edição nº. 154, de 08 / 04 /2019.